



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE SANTA MÔNICA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 031/2020 de 25 de Março de 2020.



<http://santamonica.pr.gov.br/>

Terça-feira, 28 de Fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 597

Página 1 de 29

Sumário

Departamento de Licitações e Contratos	2
Aviso de repetição Pregão 001-2023	2
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 014-2023	3
DECRETO 025-2023	4
EXTRATO 2º ADITAMENTO DE CONTRATO	5
Câmara Municipal de Santa Mônica	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO CÁLCULO	6
Instituto de Previdência do Município de Santa Mônica	7
BALANÇO PATRIMONIAL DE 2022	7
Gabinete	12
LEI 150-2023 ALTERA LICENÇA DO SERVIDOR	12
LEI 151-2023 AUTORIZA DESCONTO NO IPTU	14
LEI 152-2023 REFIS	15
Departamento de Recursos Humanos	20
PORTARIA 077_2023	20
PORTARIA 078_2023	21
Departamento de Contabilidade	22
BALANÇO PATRIMONIAL DE 2022	22



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001



O Município de Santa Mônica - PR, garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.santamonica.pr.gov.br - lei
municipal nº 031/2020 e decreto nº 046/2020 .

Certificado por Luan Gustavo Frazatto - Município de Santa Mônica - PR



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

Gabinete

IMPRENSA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

LEI N° 150/2023

EMENTA: Altera o art. 76 da Lei municipal nº. 14 de 2003, INSTITUINDO NOVA MODALIDADE DE LICENÇA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º - Promove alteração no § 3º da Lei Municipal nº. 14/2023.

~~§3º - A licença não perdurará por tempo superior a dois anos contínuos e, só poderá ser concedida nova licença para tratos de interesse pessoais, após decorridos dois anos do término da anterior.~~

§ 3º - A licença para tratar de interesses particulares dá-se sem remuneração.

I - Poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou no interesse da Administração Municipal.

II - O total de licenças para tratar de assuntos particulares não poderá ultrapassar quatro anos, consecutivos ou não, considerando toda a vida funcional do servidor.

III - Para fins de concessão de uma nova licença, o servidor deverá permanecer em exercício na Administração Pública Municipal por, no mínimo, igual período ao que esteve usufruindo a licença.

IV - Será assegurada ao servidor licenciado ou afastado sem remuneração, a manutenção da vinculação ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, no mesmo percentual devido



Prefeitura Municipal de Santa Mônica- PR

Rua Marieta Mocelin, 588 - Centro, Santa Mônica - PR CEP: 87915-000 | Tel.: (44) 3455 1107

Gabinete

IMPRENSA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (0**44) 3455-1107

pelos servidores em atividade, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para efeito, inclusive as vantagens pessoais.

§ 3ºA - O parágrafo terceiro retroage aos servidores que se encontram afastados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Mônica-Pr., aos 28 dias de fevereiro de 2023.

LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:060604
03905

Assinado de forma digital por
LUAN GUSTAVO
FRAZATTO:06060403905
Dados: 2023.02.28 14:24:06
-03'00'

Luan Gustavo Frazatto
Prefeito Municipal

Página 2 de 2